



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 997/2011

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação até o limite de R\$ 1.994.050,00 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais) e dá outras providências.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de até R\$ 1.994.050,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0035.2003.319011.00 - (0475) R\$ 18.700,00  
02.003.02.062.0040.2005.319011.00 - (0483) R\$ 27.500,00  
02.004.04.122.0006.2004.319011.00 - (0490) R\$ 3.000,00  
02.007.27.812.0023.2019.319011.00 - (0550) R\$ 5.400,00  
02.008.13.392.0019.2020.319011.00 - (0564) R\$ 3.000,00

### Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda:

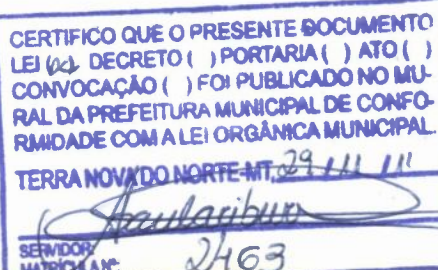
03.001.04.123.0002.2007.319011.00 - (0503) R\$ 64.000,00  
03.001.28.843.0025.1002.469071.00 - (0516) R\$ 94.000,00

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

04.001.12.361.0036.2013.339011.00 - (0068) R\$ 13.000,00  
04.001.12.361.0036.2013.319013.00 - (0069) R\$ 16.000,00  
04.001.12.361.0036.2013.319113.00 - (0070) R\$ 30.000,00  
04.004.12.361.0034.2022.319011.00 - (0130) R\$ 370.000,00  
04.004.12.361.0034.2022.319013.00 - (0131) R\$ 24.000,00  
04.005.12.361.0034.2023.319011.00 - (0152) R\$ 234.450,00

### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

05.005.26.782.0027.2027.319011.00 - (0235) R\$ 80.000,00





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

06.001.20.606.0021.2030.319011.00 - (0245) R\$ 62.000,00  
06.004.17.512.0017.2040.319011.00 - (0282) R\$ 16.500,00

### Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

07.001.10.122.0012.2034.319011.00 - (0290) R\$ 20.000,00  
07.001.10.122.0012.2062.319011.00 - (0297) R\$ 7.500,00  
07.002.10.301.0013.2035.319011.00 - (0312) R\$ 252.000,00  
07.002.10.301.0013.2055.319011.00 - (0328) R\$ 35.000,00  
07.002.10.302.0014.2038.319011.00 - (0336) R\$ 407.000,00  
07.002.10.302.0014.2038.319013.00 - (0337) R\$ 20.000,00  
07.002.10.302.0014.2038.319113.00 - (0339) R\$ 35.000,00  
07.002.10.304.0016.2039.319011.00 - (0352) R\$ 13.000,00

### Secretaria Municipal de Administração:

09.001.04.122.0006.2047.319011.00 - (0414) R\$ 53.000,00  
09.001.04.122.0006.2047.319013.00 - (0415) R\$ 48.000,00  
09.001.04.122.0006.2047.319113.00 - (0417) R\$ 28.000,00

### Secretaria Municipal de Governo:

10.001.04.122.0006.2048.319011.00 - (0430) R\$ 14.000,00

**Art. 2º**- Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente no final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o montante do efetivo excesso.

**Art. 3º**- Altera o artigo 28 da Lei 942 de 26 de julho de 2010 e, o inciso I do artigo 4º da Lei 962 de 14 de dezembro de 2010, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) os limites de suplementações do orçamento para o exercício de 2011.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2011.

  
**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

